



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 053 -GP/2020
Em, 09 de setembro de 2020

À sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente,

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect^r
Em 09/09/2020
R. Mamoré (unho)
S.M.V.N.M

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de 08 lixeiras em fibra de vidro com cavaletes em metal e um perfurador de solo, visando atender as necessidades da Secretaria no desempenho de suas funções.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 09 de setembro de 2020


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 053-GP/2020
De 09 de setembro de 2020.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de lixeiras e um perfurador de solo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	19.000,00
	TOTAL	19.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
	TOTAL	19.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269